



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 3 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO N° <u>34629 2026</u>	
Recebido em:	<u>10/02/2026</u>
Horário:	<u>15:43</u> horas
Rubrica:	<u>Aluísio</u>

ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 2.022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo II - Magistério da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CLASSE			
	A	B	C	D
I	3.206,34	3.302,53	3.401,61	3.503,66
II	3.206,34	3.302,53	3.401,61	3.503,66
III	3.206,34	3.302,53	3.401,61	3.503,66
IV	3.206,34	3.302,53	3.401,61	3.503,66
V	3.302,53	3.401,61	3.503,66	3.608,77
VI	3.401,61	3.503,66	3.608,77	3.717,03
VII	3.503,66	3.608,77	3.717,03	3.828,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

CARREIRA	CLASSE			
	E	F	G	H
I	3.608,77	3.717,03	3.828,54	3.943,40
II	3.608,77	3.717,03	3.828,54	3.943,40
III	3.608,77	3.717,03	3.828,54	3.943,40
IV	3.608,77	3.717,03	3.828,54	3.943,40
V	3.717,03	3.828,54	3.943,40	4.061,70
VI	3.828,54	3.943,40	4.061,70	4.183,55
VII	3.943,40	4.061,70	4.183,55	4.309,06
CARREIRA	CLASSE			
	I	J	L	M
I	4.061,70	4.183,55	4.309,06	4.438,33
II	4.061,70	4.183,55	4.309,06	4.438,33
III	4.061,70	4.183,55	4.309,06	4.438,33
IV	4.061,70	4.183,55	4.309,06	4.438,33
V	4.183,55	4.309,06	4.438,33	4.571,48
VI	4.309,06	4.438,33	4.571,48	4.708,62
VII	4.438,33	4.571,48	4.708,62	4.849,88
CARREIRA	CLASSE			
	N	O	P	Q
I	4.571,48	4.708,62	4.849,88	4.995,38
II	4.571,48	4.708,62	4.849,88	4.995,38
III	4.571,48	4.708,62	4.849,88	4.995,38
IV	4.571,48	4.708,62	4.849,88	4.995,38
V	4.708,62	4.849,88	4.995,38	5.145,24
VI	4.849,88	4.995,38	5.145,24	5.299,60
VII	4.995,38	5.145,24	5.299,60	5.458,58
CARREIRA	CLASSE			
	R			
I	5.145,24			
II	5.145,24			
III	5.145,24			
IV	5.145,24			
V	5.299,60			
VI	5.458,58			
VII	5.622,34			

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Assinado por MARIO SERGIO
LUBIANA 752.***.**
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA
10/02/2026 10:23:00

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: e0a1a8c6-79d8-499a-9aae-b63c4a38112c
Lei Nº 00005/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 2.022, de 20 de dezembro de 1994 e dá outras providências, para fins de realizar o ajuste salarial na tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Nova Venécia/ES, em consonância com os princípios constitucionais da valorização do magistério e do aprimoramento da educação pública.

A presente propositura materializa uma decisão do Poder Executivo Municipal de promover, de forma ativa e deliberada, a valorização dos educadores, reconhecendo o papel central que exercem na construção de uma sociedade mais justa, instruída e democrática.

Essa valorização se expressa não apenas no respeito à legislação nacional, mas na adoção de medidas concretas que garantam uma remuneração compatível com a importância estratégica da profissão docente, reafirmando o compromisso da Administração com uma educação pública de qualidade.

A Portaria do Ministério da Educação n.º 82, de 29 de janeiro de 2026, estabelece que o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, com jornada de 40 horas semanas, é de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), na forma prevista na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2026, conforme dispõe o § 1º do art. 5.º, da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, representando um aumento de 5,4 % em relação ao valor vigente em 2025, que era de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Assim, a proposta fortalece a coerência do ordenamento jurídico municipal e assegura a adequada prestação de serviços públicos, sem comprometer o princípio da responsabilidade fiscal.

Registramos que a ementa está de acordo com a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual determina em seu artigo 5.º que “a ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando a relevância da matéria e sua contribuição para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, com a expectativa de sua aprovação, requerendo ainda a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, eis que a matéria é de extrema relevância, eis que trata da melhoria da educação do município, entre outros pontos, bem como não se trata de projeto de lei orçamentária e de código (art. 47, § 3º, da Lei Orgânica do Município).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Assinado por MARIO SERGIO LUBIANA
752 ***-***-**
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA
10/02/2026 10:24:40

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**